

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: N° 173/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	1
DO OBJETO	2
DA PARTICIPAÇÃO	2
DO CREDENCIAMENTO	3
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
DA HABILITAÇÃO	4
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	7
DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS	9
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
DOS RECURSOS	13
DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA	13
DAS OBRIGAÇÕES	14
DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	14
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS	15
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
DAS CONSULTAS	17
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS, através da Secretaria Municipal de saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo menor preço por item, para registro de preço, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 017/2010 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e todos os termos, especificações e condições previstas neste edital, tendo em vista o que consta no **Processo n° 173/2017.**

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão no dia **15 de dezembro 2017, às**

08:00 horas na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Batista Parreira, nº 522 – centro - na cidade de Inocência -MS.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Inocência-MS em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital, objetivando atender a população deste Município.

1.2. A desconformidade com a regra do Edital implicará na desconsideração da proposta apresentada pelo proponente.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

1.5. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV. Possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhados dirigentes empregados ou dirigentes das empresas integrantes da Administração Pública Municipal;

V. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06;

2.4.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no item 5.1.9 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver sido declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

2.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento público, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta e documentação.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.6. Não serão aceitos envelopes remetidos via postal ou outro meio, sem representantes presentes.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços conforme o Anexo I deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

I. Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número do Lote;

II. O preço unitário e total dos itens mencionados na proposta (Anexo I) expressos em moeda corrente nacional, sendo admitido até 04 (quatro) casas após a vírgula para os medicamentos e 02 (duas) casas após a vírgula para os demais.

III. Descrição do objeto de cada item; especificações dos produtos ofertados, devendo obedecer ao descritivo quanto à ordem, quantidades e características do mesmo conforme exigidas na Proposta de Preços (Anexo I), com indicação da respectiva marca, modelo e procedência;

IV. Indicação da marca do medicamento ofertado, e se for o caso a denominação de MEDICAMENTO GENÉRICO ou MEDICAMENTO SIMILAR.

V. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

VI. Declaração que a Licitante se compromete a entregar os produtos licitados com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.

VII. Prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Na proposta escrita deverá também constar, sob pena de desclassificação caso não seja informado

I. Número do registro dos produtos cotados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, caso não possua registro o número da publicação de isenção ou número da resolução isentando ou dispensando o mesmo de registro (conforme termo de referência);

4.4. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

4.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento e entrega dos produtos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. Os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

4.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS., relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

5.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de

diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinado pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:

I. No caso de sociedades anônimas, juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada a comprovação de seu registro no órgão competente;

II. Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

III. Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis e a apresentação da Declaração Simplificada;

5.1.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço, considerando os seguintes indicativos:

LC = Índice de Liquidez Corrente

LG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

5.1.2.3. Os índices serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LC =

(Ativo Circulante)

Passivo Circulante

LG =

(Ativo Circulante) + Realizável a Longo Prazo

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

SG =

(Ativo Total)

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

5.1.2.4. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.2.5. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 0,5 nos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), deverá comprovar ter capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido contábil não inferior à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme preceitua o art. 31, III, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade.

5.1.3.2. Prova de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

5.1.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo:

I. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Certidão de Regularidade Ativa com os Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Delegacia da Receita Federal.

5.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual compreendendo:

I. Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão (ões) negativa de competência Municipal. Referida certidão poderá ser de forma geral, alcançando todos os tributos, ou de forma especificada;

5.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei n.º 8.036/90.

5.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.

5.1.4 . DAS AUTENTICAÇÕES E VALIDADES DAS CERTIDÕES:

5.1.4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, nos Termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.4.2. Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que o proponente que pretender ter seus documentos autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, o faça pelo menos à partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, sendo que o prazo máximo para autenticação dos documentos pela Comissão será de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura sessão de julgamento da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados.

5.1.4.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.1.4.4. As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como validas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.1.4.5. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

5.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante (no mínimo 01), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento dos produtos constates no anexo em qualidade, quantidades e prazos ao objeto da licitação.

I. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato com firma reconhecida do emitente (com data de emissão de no máximo 12 meses);

5.1.5.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos materiais.

5.1.5.3. Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 5.º da portaria nº 3.765, de 20 de outubro de 1998.

5.1.5.4 Certificado de Boas de Práticas Fabricação e Controle, emitido pela Agencia Nacional de vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

5.1.5.5 Certificado de Boas praticas de armazenamento e distribuição de medicamentos, também para as empresas distribuidoras.

5.1.6. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE:

5.11.1. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo descrito no Anexo VII).

5.11.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93. (conforme modelo descrito no Anexo VIII);

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação tratados no item 3. e no item 7., a Proposta escrita e a Documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

“PROPOSTA DE PREÇOS”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

DATA DE ABERTURA: __ / __ / 2017

HORÁRIO: __ HORAS

(nome completo do licitante)

ENVELOPE N.º 02

“HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

DATA DE ABERTURA: __ / __ / 2017

HORÁRIO: __ HORAS

(nome completo do licitante)

6.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste Edital, nem via fax, postal, por meio eletrônico ou similar, sem representante presente.

6.3. Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou servidor público deste Município, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.7. No caso das licitantes que se enquadrarem como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), que desejarem usufruir das prerrogativas e dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

II. Documento idôneo que comprove a condição de Titular.

III. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, (conforme modelo, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador e sócio administrador da empresa, que deverá ser apresentado ao Pregoeiro separadamente, na abertura dos trabalhos):

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto nos itens 2.2. e 6.5.3. do edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(a) _____

(Contabilista Responsável pela Escrita da Empresa)

(a).....

(representante legal da empresa)

6.7.1. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 126/06.

6.7.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

6.7.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS:

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1.1.1. No dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s), os seguintes documentos:

I. Credenciamento;

II. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente processo licitatório; (conforme modelo – anexo V)

III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93; (conforme modelo – anexo VI);

IV. Declaração da licitante, que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado, sejam servidores desta Prefeitura sob qualquer regime de contratação (conforme modelo – anexo VII)

V. Declaração da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (conforme modelo – anexo VIII)

VI. 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 1); e

VII. 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2).

7.1.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.1.1.3. A partir desse momento não será mais aceita a admissão de novos licitantes.

7.1.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS:

7.1.2.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, as quais serão numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro e por um dos membros da Equipe de Apoio, sendo em seguida rubricados pelos licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.

7.1.2.2. O Pregoeiro passará à análise das propostas, onde será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2.2.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, para análise mais apurada da proposta de preços, podendo solicitar a presença de técnicos da área para verificação da conformidade dos materiais.

7.1.2.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço.

7.1.2.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

7.1.2.5. O autor da proposta de valor mais baixo e os demais licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão aptos a participar da etapa de lances.

7.1.2.6. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.1.2.7. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.

7.1.2.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem de valores decrescente. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.1.2.9. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.

7.1.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.2.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão Presencial, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15 deste Edital.

7.1.2.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto do certame.

7.2.3. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.4. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidido motivadamente a respeito.

7.2.6. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.2.6.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último lance

ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) preferência à contratação.

7.2.6.2. Por força da Lei Complementar nº 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

I. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com Menor Preço será comunicada pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 2 (dois) minutos;

II. Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;

III. Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

IV. Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

VIII. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

IX. Não havendo melhor proposta, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

7.2.6.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Proposta, com os devidos valores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão pública de realização do Pregão, anexando os Registros junto a ANVISA bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

7.2.6.4. Se a proposta da primeira classificada for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste edital

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO:

7.3.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste Edital.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, de preço e qualidade do objeto pelo pregoeiro, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.2.1. O licitante vencedor do certame está convocado para em até 02 (dois) dias úteis, apresentar os valores correspondentes e adequados ao lance final ofertado, utilizando-se do Termo de adequação da proposta de preços, ratificando os preços vencedores (conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital), anexando os registros dos produtos junto a ANVISA, bem como a BPF e C do fabricante devendo ser exatamente os informados na sua proposta inicial, encaminhando-os para a Departamento de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital para conferência;

7.3.3. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

7.3.4. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.3.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.3.6. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no item 4 deste Edital.

7.3.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado esse direito.

7.3.8. Após a fase de habilitação, será assegurada, aos Licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

7.3.8.1. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

7.3.8.2. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

7.3.8.3. As Proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas;

7.3.9. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as Proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.3.10. Na hipótese de recusa do licitante vencedor em apresentar os documentos no prazo fixado nos itens 7.3.2.1 acima, o processo retornará ao Pregoeiro, que passará o item para a empresa que aderiu ao menor preço ou convocará os demais Licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação do licitante vencedor para encaminhar sua proposta atualizada.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.
- 8.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes pertinentes às licitações.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 8.6. No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e se aceito pelo Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais ou agentes credenciados devidamente constituídos na forma do item 3 deste Edital, dirigido (s) ao Departamento de Licitação, localizada na Rua João Batista Parreira, 522, na cidade de Inocência/MS.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA:

- 10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
 - 10.1.1. Ao Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
 - 10.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 10.1.3. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.
 - 10.1.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.1.5. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

10.1.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

10.1.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência não superior à 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, de acordo com o estabelecido pelo art. 12 do Decreto n° 7892/2013 e inciso o III do § 3° do art. 15 da Lei 8.666/1993, a contar da data de publicação de seu extrato.

10.1.8. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes contratantes constam na minuta de contrato, que integra o Anexo deste Edital.

12. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Vide Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.

12.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

12.3. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.4. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

12.5. Os produtos serão entregues parceladamente de acordo com a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde, sem quantitativos mínimos sendo assim de acordo com as necessidades da Secretaria.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

0600 – Secretaria Municipal de Saúde

13.2. O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

13.3. No caso da execução do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

14. DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

14.1. O pagamento será efetuado parceladamente por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias, após entrega e não do aceite definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente; devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) Fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;

14.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.8. A Secretaria Municipal de Saúde não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.10. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS**, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos produtos ofertados, por parte da licitante vencedora, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 3 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

III. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculada sobre o valor total da proposta, até 3 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

IV. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação do material.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de INOCÊNCIA/MS., nos casos de:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na execução do objeto;
- III. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após lavratura da ATA de termino da sessão;
- IV. Comportamento inidôneo;
- V. Fraude na execução do contrato;
- VI. Falha na execução do contrato.

15.3. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

15.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

15.6. Caso a licitante desista do lance ofertado, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

16. DAS CONSULTAS:

16.1. As empresas poderão dirimir as dúvidas quanto às especificações do objeto deste Edital, deverão fazê-lo por escrito ao Departamento de Licitação, localizada na Rua João Batista Parreira, 522, na cidade de INOCÊNCIA /MS, no horário compreendido entre das 07:00h às 11:00h das 13:00 as 15:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

17.1. A licitante, bem como qualquer interessado, poderá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente;

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

17.3. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada, por escrito à Departamento de Licitação do Município de INOCÊNCIA/MS no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

17.5. Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile, por meio eletrônico e vencido o prazo legal.

17.6. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93:

II. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

III. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

IV. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de INOCÊNCIA/MS o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações..

18.5. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

18.6. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.7. Incumbe à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

18.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

18.10. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

18.11. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de INOCÊNCIA/MS.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

18.14. Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos.

18.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

18.16. Fica vedado a licitante vencedora a sub-contratação total ou parcial do objeto do certame, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de INOCÊNCIA/MS.

18.17. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador da Pasta.

18.18. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: Modelo Sugerido de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO II: Planilha de preços – unitário máximo;

ANEXO III: Termo de Adequação da Proposta;

ANEXO IV: Termo de Referência

ANEXO V: Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI: Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93;

ANEXO VII: Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários;

ANEXO VIII: Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

ANEXO IX: Ata de Registro de Preços;

ANEXO X: Anexo da Ata de Registro de Preços.

Inocência/MS, 29 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA CAMPOS DA SILVA BORGES
Chefe Dep. Licitação



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCESSO N° 173/2017

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA			
	PREGÃO PRESENCIAL	062/2017	1/1			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO:		FONE-FAX:	e-mail			
ITENS	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE PEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJET	AMPOLA		300		
2	COLÍRIO ANESTÉSICO - COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO		6		
3	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		300		
4	DIAZEPAN 5MG/ML INJ.	AMPOLA		400		
5	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		300		
6	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML -	FRASCO		12		
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA		1200		
8	MIDAZOLAM 5MG/ML -	AMPOLA		200		
9	MORFINA 10MG /ML -	AMPOLA		400		



10	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML) -	AMPOLA		400		
11	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA		600		
12	FENOBARBITAL 100 MG INJETAVEL -	AMPOLA		400		
13	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML -	AMPOLA		300		
14	DIAZEPAM 10MG - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO		51000		
15	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/1ML -	AMPOLA		300		
16	FENITOINA 50MG/ML -	AMPOLA		300		
17	CLORPROMAZINA 100 MG - CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO		48200		
18	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO		30200		
19	CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		30500		
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTIDINA 25 MG -	COMPRIMIDO		200		
21	FLUMAZENIL (AMPOLA 5ML COM 0,1MG/ML) -	AMPOLA		100		
22	NALOXONA 0,4 MG/ML - 2ML/AMPOLA -	AMPOLA		100		
23	AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL - AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA		400		
24	AMINOFILINA - INJETÁVEL (AMPOLA 10ML COM 24MG/ML) -	AMPOLA		400		
25	AMPICILINA 1G -	AMPOLA		600		
26	ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL - ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL	AMPOLA		400		
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI -	FRASCO AMPOLA		600		
28	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI -	FRASCO AMPOLA		600		
29	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000 UI -	AMPOLA		400		



30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - INJETÁVEL -	AMPOLA		200		
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML -	AMPOLA		24400		
32	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML -	AMPOLA		400		
33	SUXAMETÔNIO, CLORETO (FRASCO AMPOLA 500MG) -	FRASCO AMPOLA		50		
34	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SULFATO DE MAGNESIO 50%	FRASCO		200		
35	ACIDO TRANEXÂMICO - INJETÁVEL - 5ML COM 50MG/ML -	AMPOLA		400		
36	ACIDO ASCORBICO 1G/5ML - ACIDO ASCORBICO 1G/5ML	AMPOLA		1200		
37	TENOXICAN 20MG - INJETÁVEL -	FRASCO AMPOLA		300		
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA		4000		
39	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. -	AMPOLA		100		
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML -	AMPOLA		300		
41	ENOXAPARINA 40MG INJ. -	AMPOLA		150		
42	ENOXAPARINA 80MG INJ. -	AMPOLA		60		
43	METILERGOMETRINA SOL. INJ. 0,2 MG/ML -	AMPOLA		300		
44	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		600		
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		200		
46	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - METRONIDAZOL 0,5% 100ML	FRASCO AMPOLA		600		



47	NORADRENALINA (OU NOREPINEFRINA) 2MG/ML -	AMPOLA		200		
48	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML INJ -	AMPOLA		600		
49	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETAVEL -	AMPOLA		600		
50	COMPLEXO B INJETAVEL - POLIVITAMINICO	AMPOLA		1200		
51	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		1200		
52	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML -	AMPOLA		1200		
53	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL - BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		1500		
54	BUTILBRMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -	AMPOLA		600		
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ. -	AMPOLA		800		
56	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - INJETÁVEL - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA		300		
57	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL - CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA		600		
58	CEFOTAXIMA 1G - CEFOTAXIMA 1G	UNIDADE		600		
59	CEFTRIAXONA 1GR IM/EV - CEFTRIAXONA 1GR IM/EV	AMPOLA		2000		
60	CETOPROFENO INJETÁVEL E.V INJ. -	AMPOLA		500		
61	CETOPROFENO (FRASCO AMPOLA 100MG) IM -	AMPOLA		500		
62	CIMETIDINA 150MG/ML -	AMPOLA		600		
63	CIPROFLOXACINA 200MG - CIPROFLOXACINA 200MG	AMPOLA		500		
64	CLINDAMICINA 2ML COM 150MG/ML -	AMPOLA		600		



65	NORIPURUM INJ. IM (HIDROXIDO DE FERRO) -	AMPOLA		250		
66	NORIPURUM INJ. EV (HIDROXIDO DE FERRO) - NORIPURUM INJ. EV	AMPOLA		250		
67	OCITOCINA INJETAVEL - OCITOCINA INJETAVEL	AMPOLA		600		
68	OMEPRAZOL 40MG/10ML IV - OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	AMPOLA		600		
69	OXACILINA 500 MG INJETAVEL - OXACILINA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA		600		
70	PROMETAZINA 25MG/ML (AMPOLA 2ML) -	AMPOLA		600		
71	GENTAMICINA 40MG/ML -	AMPOLA		300		
72	GLICOSE 25% 10 ML -	AMPOLA		1000		
73	GLICOSE 50% 10 ML -	AMPOLA		1000		
74	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML -	AMPOLA		200		
75	HIDROCORTISONA 100MG - HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA		1200		
76	HIDROCORTISONA 500MG - HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA		1200		
77	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETAVEL - VITAMINA K	AMPOLA		600		
78	LEVOFLOXACINO 500 MG (FRASCO/AMPOLA) -	FRASCO AMPOLA		300		
79	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 MG - LIDOCAINA 2% S/VASO 20 MG	AMPOLA		300		
80	CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML COM 50MG/ML -	AMPOLA		300		
81	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETAVEL	AMPOLA		400		



82	HIDRALAZINA 20 MG/1ML INJETAVEL - HIDRALAZINA 20 MG/1ML INJETAVEL	AMPOLA		400		
83	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML+CLORIRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML -	AMPOLA		1200		
84	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJETAVEL - IM	AMPOLA		800		
85	CLARITROMICINA 500 MG - INJETÁVEL -	FRASCO AMPOLA		600		
86	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML - IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO		200		
87	FENOTEROL BROMIDRATO 20ML (5MG/ML) - FENOTEROL BROMIDRATO 20ML (5MG/ML)	FRASCO		200		
88	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE 5G -	CAIXA		624		
89	CLOPRIDOGELO 75 MG - CLOPRIDOGELO 75 MG	COMPRIMIDO		12300		
90	DEXAMETASONA CREME -	TUBO		2600		
91	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TUBO		200		
92	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML	FRASCO		2500		
93	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML	FRASCO		2500		
94	DICLOFENACO 50 MG - DICLOFENACO 50 MG	COMPRIMIDO		9000		
95	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - 20ML -	FRASCO		1300		
96	DIMETICONA 40MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		26000		
97	AMOXACILINA 500MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		61500		
98	BROMOPRIMADA 10MG - BROMOPRIMADA 10MG	COMPRIMIDO		25000		



99	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO		1300		
100	ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG - ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG	COMPRIMIDO		49000		
101	AMBROXOL ADULTO - 30 MG/5ML - AMBROXOL ADULTO - 30 MG/5 ML	FRASCO		2500		
102	ACEBROFILINA XPE AD. 120ML 50MG/5ML -	FRASCO		2500		
103	ACEBROFILINA XPE INF 120ML 25MG/5ML -	FRASCO		2500		
104	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	TUBO		300		
105	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO - TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		13000		
106	METILDOPA 500 MG - METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO		49000		
107	NIFEDIPINO 20 MG -	COMPRIMIDO		25000		
108	NIFEDIPINA 20 MG SUBLINGUAL - NIFEDIPINA 20 MG SUBLINGUAL	FRASCO		1000		
109	CIPROFLOXACINO 500MG - CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO		37000		
110	CINARIZINA 75 MG -	COMPRIMIDO		49000		
111	PARACETAMOL 500MG -	COMPRIMIDO		65000		
112	PARACETAMOL 200MG/ML (FRASCO 15 ML) -	FRASCO		1600		
113	PROMETAZINA 25MG -	COMPRIMIDO		37000		
114	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE		3000		
115	IBUPROFENO 600MG 20CP - IBUPROFENO 600MG 20CP	CAIXA		65000		
116	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML - IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO		1500		
117	LEVOFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO) - LEVOFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		30500		

118	DIMETICONA GOTAS 20 ML - DIMETICONA GOTAS 20 ML	FRASCO		1400		
119	DIPIRONA 500 MG -	COMPRIMIDO		66000		
120	DIPIRONA GOTAS 20 ML - DIPIRONA GOTAS 20 ML	FRASCO		200		
121	METILERGOMETRINA 0,2MG COMP. CX C/ 12 - METILERGOMETRINA 0,2MG COMP. CX C/ 12	CAIXA		600		
122	FLEET ENEMA (CLORETO BENZALCÔNIO + ADEDATO DISSÓDICO + ÁGUA PURIFICADA) 500ML -	FRASCO		200		
123	CEFALEXINA 500MG -	COMPRIMIDO		54000		
124	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO		53000		
125	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		48000		
126	SULFATO FERROSO 40 MG - SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO		48000		
127	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML - 30 ML -	FRASCO		1200		
128	SINVASTATINA 20 MG - SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO		48000		
129	OMEPRAZOL CAPS 20MG - OMEPRAZOL CAPS 20MG	CÁPSULA		96000		
130	CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG - CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG	CAIXA		24		
131	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS -	COMPRIMIDO		48000		
132	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO 20 ML - PARA PREVENÇÃO DOS ESTADOS CARENCIAIS DE VITAMINAS A E D .	FRASCO		1200		
133	CARBAMAZEPINA SUSP. 2% - CARBAMAZEPINA SUSP. 2%	FRASCO		600		

134	CARBONATO DE LÍCIO 300MG -	COMPRIMIDO		24000		
135	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE (COMPRIMIDO 25MG) -	COMPRIMIDO		90000		
136	BIPERIDENO 2 MG -	COMPRIMIDO		30000		
137	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO		5000		
138	OXCARBAMAZEPINA 600 MG -	COMPRIMIDO		5000		
139	RISPERIDONA 1 MG -	COMPRIMIDO		30000		
140	RISPERIDONA 2MG -	COMPRIMIDO		30000		
141	IMIPRAMIDA 25 MG - IMIPRAMIDA 25 MG	COMPRIMIDO		5000		
142	LEVOMEPROMAZINA 100MG - LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO		24000		
143	LEVOMEPROMAZINA 25 MG -	COMPRIMIDO		24000		
144	FENITOINA 100MG -	COMPRIMIDO		24000		
145	FENOBARBITAL 100MG -	COMPRIMIDO		15000		
146	FENOBARBITAL 4% GOTAS -	FRASCO		1200		
147	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO		90000		
148	CLONAZEPAN 0,5MG (COMPRIMIDO) - CLONAZEPAN 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		24000		
149	CLONAZEPAN 2MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		48000		
150	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FRASCO		1200		
151	CLORPROMAZINA 25 MG -	COMPRIMIDO		12000		
152	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO		10000		
153	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO		48000		



154	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO		48000		
155	ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO		24000		
156	LOSARTANA POTASSICA 100 MG -	COMPRIMIDO		30000		
157	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO		30000		
158	BELISATO DE ANLODIPINO 5MG - BELISATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO		30000		
159	ATENOLOL 50 MG - ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO		24000		
160	METILDOPA 250 MG -	COMPRIMIDO		24000		
161	NIFEDIPINA 10MG - NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO		24000		
162	NIFEDIPINA RETARD 20MG (COMPRIMIDO) - NIFEDIPINA RETARD 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		12000		
163	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO		24000		
164	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG -	COMPRIMIDO		30000		
165	ESPIRONALACTONA 25 MG - ESPIRONALACTONA 25 MG	COMPRIMIDO		24000		
166	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO) - FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		24000		
167	ATENOLOL 25MG - ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO		48000		
168	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO		48000		
169	METFORMINA 500MG - METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO		48000		
170	METFORMINA 850MG -	COMPRIMIDO		48000		
171	PROPRANOLOL 40MG - PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO		48000		
172	GLIBENCLAMIDA 5MG - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO		48000		

173	LOSARTANA POTASSICA 50MG - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO		48000		
174	NORFLOXACINO 400MG - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO		24000		
175	OLEO MINERAL 100 ML - OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO		600		
176	PERMAGANATO DE POTÁSSIO - PERMAGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO		2000		
177	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML - PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FRASCO		1200		
178	PREDNISONA 20MG - PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO		24000		
179	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML -	FRASCO		1200		
180	PERMETRINA 5% LOÇÃO - PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO		600		
181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML -	FRASCO		600		
182	IVERMECTINA 6 MG -	COMPRIMIDO		12000		
183	ALBENDAZOL 400MG - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO		12000		
184	ALBENDAZOL SUSP. 10ML 40MG/ML -	FRASCO		1200		
185	DEXAMETASONA 4MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		12000		
186	AMBROXOL PEDIÁTRICO - 15MG/5ML - 100ML -	FRASCO		2400		
187	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120 ML -	FRASCO		1000		
188	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML -	FRASCO		1200		
189	AMPICILINA 500MG -	COMPRIMIDO		24000		
190	AZITROMICINA 600MG/5ML SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO		1200		
191	AZITROMICINA 900MG/5ML SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO		600		
192	AZITROMICINA 500 MG -	COMPRIMIDO		24000		



193	AMINOFOLINA 100MG - AMINOFOLINA 100MG	COMPRIMIDO		12000		
194	AMPICILINA 50MG/ML 150 ML -	FRASCO		1200		
195	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		24000		
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG/ML + 8MG/ML 100 ML -	COMPRIMIDO		1200		
197	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		12000		
198	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSP. ORAL 50 MG/ML -	FRASCO		1200		
199	MEBENDAZOL 100 MG -	COMPRIMIDO		12000		
200	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML 30 ML	FRASCO		1200		
201	MELOXICAM 15 MG - MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO		24000		
202	METRONIDAZOL 250MG -	COMPRIMIDO		24000		
203	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO		1200		
204	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10MG/G 50G COM APLICADORES - METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10MG/G 50G	BISNAGA		2400		
205	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	TUBO		1200		
206	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	TUBO		2400		
207	NIMESULIDA 100 MG -	COMPRIMIDO		60000		
208	NIMESULIDA 50MG SUSPENSÃO ORAL 15 ML -	FRASCO		1200		
209	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO		2400		
210	NISTATINA 100.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO		1200		

211	DEXCLORFENIRAMINA COMP 2MG	COMPRIMIDO		24000		
212	DICLOFENACO GEL - DICLOFENACO GEL	TUBO		1200		
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		24000		
214	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS -	FRASCO		1200		
215	CEFALEXINA 250M G/5ML 100ML - CEFALEXINA 250 MG/5ML 10ML	FRASCO		1200		
216	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		12000		
217	CETOCONAZOL CREME - CETOCONAZOL CREME	BISNAGA		1200		
218	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		12000		
219	LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE	FRASCO		1200		
220	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO		12000		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta : ____ (____) dias.

Banco: _____ C/C: _____ Ag.: _____

(Local)....., data.....de XXXX

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

Carimbo CNPJ

CPF nº.....



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de aquisição futura de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter melhor desempenho na realização dos tratamentos dos pacientes e visando à continuidade dos serviços prestados à população que busca atendimento especializado em diversas áreas a saúde.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a aquisição futura de medicamentos, com entrega parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS RECURSOS:

Os recursos para aquisição do objeto serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde na Av. Alexandre Batista Garcia, Bairro Centro, na Cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, de segunda a sexta-feira, no horário das 7 h às 11h e das 13h às 15h00min.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades sem quantitativo mínimo da Secretaria Municipal e Saúde.

Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

O recebimento do objeto será feito primeiramente em caráter provisório.

Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

6. DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

O pagamento será efetuado parceladamente por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias, após entrega e não do aceite definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente; devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) Fornecedor(a), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Secretaria Municipal de Saúde não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor(a) de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO:

Licitante se compromete a entregar os produtos licitados com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.

O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- II. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos produtos ofertados, por parte da licitante vencedora, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- III. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculada sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- IV. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação do material.

Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de INOCÊNCIA/MS., nos casos de:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na execução do objeto;
- III. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após lavratura da ATA de termino da sessão;
- IV. Comportamento inidôneo;
- V. Fraude na execução do contrato;
- VI. Falha na execução do contrato.

Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Caso a licitante desista do lance ofertado, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

Além da sanção acima, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinado pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:

I. No caso de sociedades anônimas, juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada a comprovação de seu registro no órgão competente;

II. Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

III. Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis e a apresentação da Declaração Simplificada;

A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço, considerando os seguintes indicativos:

LC = Índice de Liquidez Corrente

LG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

Os índices serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LC =

(Ativo Circulante)

Passivo Circulante

LG =

(Ativo Circulante) + Realizável a Longo Prazo

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

SG =

(Ativo Total)

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 0,5 nos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), deverá comprovar ter capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido contábil não inferior à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme preceitua o art. 31, III, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

I. A Empresa que concorrer a mais de 01(um) item deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido contábil não inferior à 10% do valor estimado da contratação, considerando a somatória dos itens em que estiver concorrendo.

II. A comprovação de que trata o item acima, poderá ser feita com base na análise da Comissão Permanente de Licitação, do Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e/ou Contrato Social apresentados pela licitante.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade.

Prova de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo:

I. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Certidão de Regularidade Ativa com os Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Delegacia da Receita Federal.

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual compreendendo:

I. Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão(ões) negativa de competência Municipal. Referida certidão poderá ser de forma geral, alcançando todos os tributos, ou de forma especificada;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei n.º 8.036/90.

DAS AUTENTICAÇÕES E VALIDADES DAS CERTIDÕES

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, nos Termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que o proponente que pretender ter seus documentos autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, o faça pelo menos à partir

do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, sendo que o prazo máximo para autenticação dos documentos pela Comissão será de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura sessão de julgamento da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como validas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica da licitante { no mínimo 02 (dois) }, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento dos produtos constates no anexo em qualidade, quantidades e prazos ao objeto da licitação;.

I. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato com firma reconhecida do emitente (com data de emissão de no máximo 12 meses);

Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais; Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 5.º da portaria nº 3.765, de 20 de outubro de 1998.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE:

Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo descrito no Anexo VIII).

Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93. (conforme modelo descrito no Anexo IX);

11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto n.º 017/2010.

12. VALOR REFERENCIA:

ITENS	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE PEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJET	AMPOLA		300	R\$ 2,11	R\$ 632,32
2	COLÍRIO ANESTÉSICO - COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO		6	R\$ 18,96	R\$ 113,76

3	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
4	DIAZEPAN 5MG/ML INJ.	AMPOLA		400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
5	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
6	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML -	FRASCO		12	R\$ 20,25	R\$ 243,00
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA		1200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
8	MIDAZOLAM 5MG/ML -	AMPOLA		200	R\$ 3,25	R\$ 649,00
9	MORFINA 10MG /ML -	AMPOLA		400	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
10	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML) -	AMPOLA		400	R\$ 2,66	R\$ 1.065,98
11	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA		600		R\$ 2.267,28
12	FENOBARBITAL 100 MG INJETAVEL -	AMPOLA		400	R\$ 3,37	
13	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML -	AMPOLA		300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
14	DIAZEPAM 10MG - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO		51000	R\$ 0,10	R\$ 5.089,80
15	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/1ML -	AMPOLA		300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,75
16	FENITOINA 50MG/ML -	AMPOLA		300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
17	CLORPROMAZINA 100 MG - CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO		48200	R\$ 0,44	R\$ 21.041,71
18	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO		30200	R\$ 0,26	R\$ 7.723,65
19	CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		30500	R\$ 0,36	R\$ 10.980,00
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTIDINA 25 MG -	COMPRIMIDO		200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
21	FLUMAZENIL (AMPOLA 5ML COM 0,1MG/ML) -	AMPOLA		100	R\$ 32,08	R\$ 3.208,00
22	NALOXONA 0,4 MG/ML - 2ML/AMPOLA -	AMPOLA		100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
23	AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL - AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA		400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
24	AMINOFILINA - INJETÁVEL (AMPOLA 10ML COM 24MG/ML) -	AMPOLA		400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
25	AMPICILINA 1G -	AMPOLA		600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
26	ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL - ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL	AMPOLA		400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI -	FRASCO AMPOLA		600	R\$ 20,28	R\$ 12.168,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI -	FRASCO AMPOLA		600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00

29	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000 UI -	AMPOLA		400	R\$ 17,55	R\$ 7.020,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - INJETÁVEL -	AMPOLA		200	R\$ 1,11	R\$ 221,27
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML -	AMPOLA		24400	R\$ 3,89	R\$ 94.916,00
32	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML -	AMPOLA		400	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
33	SUXAMETÔNIO, CLORETO (FRASCO AMPOLA 500MG) -	FRASCO AMPOLA		50	R\$ 28,08	R\$ 1.403,82
34	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SULFATO DE MAGNESIO 50%	FRASCO		200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
35	ACIDO TRANEXÂMICO - INJETÁVEL - 5ML COM 50MG/ML -	AMPOLA		400	R\$ 10,07	R\$ 4.028,36
36	ACIDO ASCORBICO 1G/5ML - ACIDO ASCORBICO 1G/5ML	AMPOLA		1200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
37	TENOXICAN 20MG - INJETÁVEL -	FRASCO AMPOLA		300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA		4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
39	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. -	AMPOLA		100	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML -	AMPOLA		300	R\$ 2,26	R\$ 677,02
41	ENOXAPARINA 40MG INJ. -	AMPOLA		150	R\$ 40,07	R\$ 6.011,16
42	ENOXAPARINA 80MG INJ. -	AMPOLA		60	R\$ 69,60	R\$ 4.175,88
43	METILERGOMETRINA SOL. INJ. 0,2 MG/ML -	AMPOLA		300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
44	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		600	R\$ 0,92	R\$ 553,86
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
46	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - METRONIDAZOL 0,5% 100ML	FRASCO AMPOLA		600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
47	NORADRENALINA (OU NOREPINEFRINA) 2MG/ML -	AMPOLA		200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
48	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML INJ -	AMPOLA		600	R\$ 0,46	R\$ 277,26
49	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETAVEL -	AMPOLA		600	R\$ 0,41	R\$ 245,58
50	COMPLEXO B INJETAVEL - POLIVITAMINICO	AMPOLA		1200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00

51	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		1200	R\$ 1,14	R\$ 1.368,00
52	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML -	AMPOLA		1200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
53	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA		1500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
54	BUTILBRMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -	AMPOLA		600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ. -	AMPOLA		800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
56	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - INJETÁVEL - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA		300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
57	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA		600	R\$ 7,32	R\$ 4.391,16
58	CEFOTAXIMA 1G - CEFOTAXIMA 1G	UNIDADE		600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
59	CEFTRIAXONA 1GR IM/EV	AMPOLA		2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
60	CETOPROFENO INJETÁVEL E.V INJ. -	AMPOLA		500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
61	CETOPROFENO (FRASCO AMPOLA 100MG) IM -	AMPOLA		500	R\$ 2,66	R\$ 1.328,32
62	CIMETIDINA 150MG/ML -	AMPOLA		600	R\$ 1,37	R\$ 823,14
63	CIPROFLOXACINA 200MG	AMPOLA		500	R\$ 59,40	R\$ 29.700,00
64	CLINDAMICINA 2ML COM 150MG/ML -	AMPOLA		600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
65	NORIPURUM INJ. IM (HIDROXIDO DE FERRO) -	AMPOLA		250	R\$ 27,65	R\$ 6.912,50
66	NORIPURUM INJ. EV (HIDROXIDO DE FERRO) - NORIPURUM INJ. EV	AMPOLA		250	R\$ 25,71	R\$ 6.427,50
67	OCITOCINA INJETAVEL	AMPOLA		600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
68	OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	AMPOLA		600	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00
69	OXACILINA 500 MG INJETAVEL - OXACILINA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA		600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
70	PROMETAZINA 25MG/ML (AMPOLA 2ML) -	AMPOLA		600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
71	GENTAMICINA 40MG/ML -	AMPOLA		300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
72	GLICOSE 25% 10 ML -	AMPOLA		1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
73	GLICOSE 50% 10 ML -	AMPOLA		1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
74	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML -	AMPOLA		200	R\$ 3,22	R\$ 644,49
75	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA		1200	R\$ 5,09	R\$ 6.104,10

76	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA		1200	R\$ 11,45	R\$ 13.734,96
77	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETAVEL - VITAMINA K	AMPOLA		600	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
78	LEVOFLOXACINO 500 MG (FRASCO/AMPOLA) -	FRASCO AMPOLA		300	R\$ 14,58	R\$ 4.374,00
79	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 MG - LIDOCAINA 2% S/VASO 20 MG	AMPOLA		300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,33
80	CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML COM 50MG/ML -	AMPOLA		300	R\$ 151,20	R\$ 45.360,00
81	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETAVEL	AMPOLA		400	R\$ 20,25	R\$ 8.100,00
82	HIDRALAZINA 20 MG/1ML INJETAVEL - HIDRALAZINA 20 MG/1ML INJETAVEL	AMPOLA		400	R\$ 10,21	R\$ 4.084,10
83	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML+CLORIRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML -	AMPOLA		1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
84	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJETAVEL - IM	AMPOLA		800	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
85	CLARITROMICINA 500 MG - INJETÁVEL -	FRASCO AMPOLA		600	R\$ 68,38	R\$ 41.029,74
86	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML - IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO		200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
87	FENOTEROL BROMIDRATO 20ML (5MG/ML) - FENOTEROL BROMIDRATO 20ML (5MG/ML)	FRASCO		200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,24
88	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE 5G -	CAIXA		624	R\$ 15,04	R\$ 9.387,14
89	CLOPRIDOGEL 75 MG	COMPRIMIDO		12300	R\$ 1,51	R\$ 18.549,63
90	DEXAMETASONA CREME -	TUBO		2600	R\$ 2,00	R\$ 5.210,14
91	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TUBO		200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
92	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML	FRASCO		2500	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00
93	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML	FRASCO		2500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
94	DICLOFENACO 50 MG	COMPRIMIDO		9000	R\$ 0,11	R\$ 972,45
95	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - 20ML -	FRASCO		1300	R\$ 4,76	R\$ 6.184,10
96	DIMETICONA 40MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		26000	R\$ 0,17	R\$ 4.420,00

97	AMOXACILINA 500MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		61500	R\$ 0,35	R\$ 21.525,00
98	BROMOPRIMADA 10MG	COMPRIMIDO		25000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
99	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO		1300	R\$ 2,68	R\$ 3.486,79
100	ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG - ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG	COMPRIMIDO		49000	R\$ 0,04	R\$ 2.185,40
101	AMBROXOL ADULTO - 30 MG/5ML - AMBROXOL ADULTO - 30 MG/5 ML	FRASCO		2500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
102	ACEBROFILINA XPE AD. 120ML 50MG/5ML -	FRASCO		2500	R\$ 9,34	R\$ 23.350,00
103	ACEBROFILINA XPE INF 120ML 25MG/5ML -	FRASCO		2500	R\$ 6,89	R\$ 17.225,00
104	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	TUBO		300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
105	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO - TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		13000	R\$ 0,46	R\$ 5.980,00
106	METILDOPA 500 MG - METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO		49000	R\$ 1,15	R\$ 56.144,20
107	NIFEDIPINO 20 MG -	COMPRIMIDO		25000	R\$ 0,10	R\$ 2.533,75
108	NIFEDIPINA 20 MG SUBLINGUAL - NIFEDIPINA 20 MG SUBLINGUAL	FRASCO		1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
109	CIPROFLOXACINO 500MG - CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO		37000	R\$ 0,57	R\$ 21.090,00
110	CINARIZINA 75 MG -	COMPRIMIDO		49000	R\$ 0,34	R\$ 16.527,70
111	PARACETAMOL 500MG -	COMPRIMIDO		65000	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
112	PARACETAMOL 200MG/ML (FRASCO 15 ML) -	FRASCO		1600	R\$ 1,45	R\$ 2.315,84
113	PROMETAZINA 25MG -	COMPRIMIDO		37000	R\$ 0,22	R\$ 8.140,00
114	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE		3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
115	IBUPROFENO 600MG 20CP	CAIXA		65000	R\$ 0,27	R\$ 17.550,00
116	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML - IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO		1500	R\$ 2,34	R\$ 3.508,95
117	LEVOFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO) - LEVOFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		30500	R\$ 1,72	R\$ 52.460,00
118	DIMETICONA GOTAS 20 ML - DIMETICONA GOTAS 20 ML	FRASCO		1400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	DIPIRONA 500 MG -	COMPRIMIDO		66000	R\$ 0,22	R\$ 14.209,80
120	DIPIRONA GOTAS 20 ML - DIPIRONA GOTAS 20 ML	FRASCO		200	R\$ 2,36	R\$ 472,86

121	METILERGOMETRINA 0,2MG COMP. CX C/ 12 - METILERGOMETRINA 0,2MG COMP. CX C/ 12	CAIXA		600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	FLEET ENEMA (CLORETO BENZALCÔNIO + ADEDATO DISSÓDICO + ÁGUA PURIFICADA) 500ML -	FRASCO		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	CEFALEXINA 500MG -	COMPRIMIDO		54000	R\$ 1,21	R\$ 65.340,00
124	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO		53000	R\$ 0,04	R\$ 2.212,75
125	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,12	R\$ 5.983,20
126	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,09	R\$ 4.360,80
127	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML - 30 ML -	FRASCO		1200	R\$ 1,61	R\$ 1.927,44
128	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,25	R\$ 11.913,60
129	OMEPRAZOL CAPS 20MG	CÁPSULA		96000	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
130	CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG - CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG	CAIXA		24	R\$ 0,27	R\$ 6,48
131	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS -	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
132	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO 20 ML - PARA PREVENÇÃO DOS ESTADOS CARENCIAIS DE VITAMINAS A E D .	FRASCO		1200	R\$ 32,16	R\$ 38.592,00
133	CARBAMAZEPINA SUSP. 2% - CARBAMAZEPINA SUSP. 2%	FRASCO		600	R\$ 24,03	R\$ 14.418,00
134	CARBONATO DE LÍCIO 300MG -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,63	R\$ 15.120,00
135	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE (COMPRIMIDO 25MG) -	COMPRIMIDO		90000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
136	BIPERIDENO 2 MG -	COMPRIMIDO		30000	R\$ 0,43	R\$ 12.783,00
137	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO		5000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
138	OXCARBAMAZEPINA 600 MG -	COMPRIMIDO		5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
139	RISPERIDONA 1 MG -	COMPRIMIDO		30000	R\$ 0,41	R\$ 12.318,00
140	RISPERIDONA 2MG -	COMPRIMIDO		30000	R\$ 0,47	R\$ 14.062,50
141	IMIPRAMIDA 25 MG - IMIPRAMIDA 25 MG	COMPRIMIDO		5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
142	LEVOMEPRMAZINA 100MG - LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 2,03	R\$ 48.720,00

143	LEVOMEPROMAZINA 25 MG -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,96	R\$ 23.040,00
144	FENITOINA 100MG -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,52	R\$ 12.598,80
145	FENOBARBITAL 100MG -	COMPRIMIDO		15000	R\$ 0,22	R\$ 3.250,50
146	FENOBARBITAL 4% GOTAS -	FRASCO		1200	R\$ 6,20	R\$ 7.441,86
147	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO		90000	R\$ 0,15	R\$ 13.338,00
148	CLONAZEPAN 0,5MG (COMPRIMIDO) - CLONAZEPAN 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,38	R\$ 9.024,00
149	CLONAZEPAN 2MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,69	R\$ 32.983,20
150	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FRASCO		1200	R\$ 4,18	R\$ 5.013,42
151	CLORPROMAZINA 25 MG -	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,48	R\$ 5.778,60
152	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO		10000	R\$ 1,37	R\$ 13.685,00
153	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,44	R\$ 20.944,80
154	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,41	R\$ 19.754,40
155	ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,23	R\$ 5.553,60
156	LOSARTANA POTASSICA 100 MG -	COMPRIMIDO		30000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
157	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO		30000	R\$ 0,13	R\$ 3.813,00
158	BELISATO DE ANLODIPINO 5MG - BELISATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO		30000	R\$ 0,08	R\$ 2.418,00
159	ATENOLOL 50 MG - ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
160	METILDOPA 250 MG -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,58	R\$ 13.809,60
161	NIFEDIPINA 10MG - NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,12	R\$ 2.985,60
162	NIFEDIPINA RETARD 20MG (COMPRIMIDO) - NIFEDIPINA RETARD 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,18	R\$ 2.171,40

163	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,74	R\$ 17.808,00
164	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG -	COMPRIMIDO		30000	R\$ 0,11	R\$ 3.405,00
165	ESPIRONALACTONA 25 MG - ESPIRONALACTONA 25 MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
166	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO) - FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
167	ATENOLOL 25MG - ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
168	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,10	R\$ 5.023,20
169	METFORMINA 500MG - METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
170	METFORMINA 850MG -	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,14	R\$ 6.645,60
171	PROPRANOLOL 40MG - PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,05	R\$ 2.227,20
172	GLIBENCLAMIDA 5MG - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
173	LOSARTANA POTASSICA 50MG - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO		48000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
174	NORFLOXACINO 400MG - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,50	R\$ 11.932,80
175	OLEO MINERAL 100 ML - OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO		600	R\$ 4,47	R\$ 2.679,57
176	PERMAGANATO DE POTÁSSIO - PERMAGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO		2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
177	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML - PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FRASCO		1200	R\$ 3,11	R\$ 3.733,56
178	PREDNISONA 20MG - PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,49	R\$ 11.743,20
179	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML -	FRASCO		1200	R\$ 15,99	R\$ 19.188,00
180	PERMETRINA 5% LOÇÃO - PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO		600	R\$ 5,19	R\$ 3.113,43
181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML -	FRASCO		600	R\$ 4,20	R\$ 2.517,57
182	IVERMECTINA 6 MG -	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,40	R\$ 4.772,40
183	ALBENDAZOL 400MG - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO		12000	R\$ 1,08	R\$ 12.922,80
184	ALBENDAZOL SUSP. 10ML 40MG/ML -	FRASCO		1200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
185	DEXAMETASONA 4MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00

186	AMBROXOL PEDIÁTRICO - 15MG/5ML - 100ML -	FRASCO		2400	R\$ 3,46	R\$ 8.307,12
187	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120 ML -	FRASCO		1000	R\$ 14,32	R\$ 14.320,00
188	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML -	FRASCO		1200	R\$ 15,15	R\$ 18.180,00
189	AMPICILINA 500MG -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
190	AZITROMICINA 600MG/5ML SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO		1200	R\$ 12,69	R\$ 15.228,00
191	AZITROMICINA 900MG/5ML SUSPENSÃO ORAL -	FRASCO		600	R\$ 15,93	R\$ 9.558,00
192	AZITROMICINA 500 MG -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 1,32	R\$ 31.729,20
193	AMINOFOLINA 100MG - AMINOFOLINA 100MG	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,13	R\$ 1.522,80
194	AMPICILINA 50MG/ML 150 ML -	FRASCO		1200	R\$ 99,47	R\$ 119.364,00
195	SULFAMENTOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG/ML + 8MG/ML 100 ML -	COMPRIMIDO		1200	R\$ 3,73	R\$ 4.476,00
197	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		12000	R\$ 8,03	R\$ 96.360,00
198	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSP. ORAL 50 MG/ML -	FRASCO		1200	R\$ 10,53	R\$ 12.636,00
199	MEBENDAZOL 100 MG -	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,10	R\$ 1.202,40
200	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML 30 ML	FRASCO		1200	R\$ 2,22	R\$ 2.666,70
201	MELOXICAM 15 MG - MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,12	R\$ 2.920,80
202	METRONIDAZOL 250MG -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
203	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO		1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
204	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10MG/G 50G COM APLICADORES - METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10MG/G 50G	BISNAGA		2400	R\$ 8,94	R\$ 21.456,00
205	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	TUBO		1200	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00
206	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	TUBO		2400	R\$ 12,05	R\$ 28.920,00
207	NIMESULIDA 100 MG -	COMPRIMIDO		60000	R\$ 0,16	R\$ 9.696,00
208	NIMESULIDA 50MG SUSPENSÃO ORAL 15 ML -	FRASCO		1200	R\$ 3,33	R\$ 3.998,82
209	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO		2400	R\$ 6,59	R\$ 15.816,00
210	NISTATINA 100.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO		1200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00

211	DEXCLORFENIRAMINA COMP 2MG	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
212	DICLOFENACO GEL - DICLOFENACO GEL	TUBO		1200	R\$ 8,32	R\$ 9.984,00
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO		24000	R\$ 0,99	R\$ 23.760,00
214	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS -	FRASCO		1200	R\$ 14,99	R\$ 17.988,00
215	CEFALEXINA 250M G/5ML 100ML - CEFALEXINA 250 MG/5ML 10ML	FRASCO		1200	R\$ 17,62	R\$ 21.140,76
216	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		12000	R\$ 5,50	R\$ 66.000,00
217	CETOCONAZOL CREME - CETOCONAZOL CREME	BISNAGA		1200	R\$ 3,54	R\$ 4.252,02
218	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO) -	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,13	R\$ 1.552,20
219	LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE	FRASCO		1200	R\$ 4,71	R\$ 5.655,84
220	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO		12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00

O valor referência estimado para esta licitação é de **R\$ R\$ 2.160.036,75 (Dois milhões cento sessenta mil trinta seis reais e setenta cinco centavos).**

Lúcia Maria Campos da Silva Borges
Chefe Departamento de Licitação

ANEXO V: Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 8.1.1 do mesmo edital, e para fins do
Pregão Presencial n° 062/2017 da Prefeitura Municipal de Inocência - MS, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão
em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta
licitação.

ANEXO VI: Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com site à (endereço completo _____), Declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VII: Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA, Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de
Funcionários.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII: Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IX: Minuta da Ata de Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: __/__/_____

Horário: __:___ horas

Local de realização da sessão: Rua João Batista Parreira, nº522, centro, CEP 79.580-000, Inocência – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Município de Inocência-MS, situada Rua João Batista Parreira, 522, centro, CEP 79.580-000, Inocência – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, _____, portador do RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, centro, Inocência - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n.º017/2010, de 04 de Fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º .../2017 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial n.º .../2017, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo II do Edital de Convocação, objetivando atender a população deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com

características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os correlatos (produtos para saúde, odontológicos e laboratoriais) e medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado não poderá ser prorrogado, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo X;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inocência Estado do Mato Grosso do Sul.

2.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

2.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e

aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

2.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

2.6. O Município de Inocência não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inocência, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

3.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os medicamentos, sem solicitação mínima.

3.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3.4. O local da entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Inocência.

3.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corrido da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.4.2. O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações

dos medicamentos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

3.4.3. Serão recusados medicamentos e materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.4.4. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.4.4.1. Os medicamentos do anexo I sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

3.4.5. Os medicamentos e materiais do anexo II deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

3.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

3.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

3.7. Os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de medicamentos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

3.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

3.11. A Administração Pública designa **Andréia Alves Leal de Castro**, como FISCAL deste contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Inocência, observada as condições

estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

4.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

4.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

4.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. È vedada efetuar acréscimos nos quantitativos conforme Decreto 7.892/2013 § 1º, fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do art.65 da Lei 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente,

mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Inocência, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 017, de 04 de Fevereiro de 2010, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

PELO MUNICÍPIO

PELA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
EDITAL N°. 062/2017
PROCESSO N°. 173/2017

Razão Social ou Nome Pessoa Física:

CNPJ/CPF n°

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone: () Fax: _____

Pessoa para Contato: **Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada**

Local: ,-----, de ----- de 2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa Empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do **Edital**, sua retirada foi no local acima informado.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AXEXO X: Anexo da Ata de Registro de Preços

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS
PROCESSO Nº: 173/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

		FORNECEDORES CLASSIFICADOS			
ITEM	VALOR	EMPRESA 1 (vencedora)	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
1					
2					